



Decreto N° 3520 - de 21 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.02.01.04.122.0001.2.0010-200 - 3.3.90.08.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL	- - - - - R\$ 51,27
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 51,27
Total da Unidade 02	- - - - - R\$ 51,27
Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	- - - - - R\$ 1.192,55
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 1.192,55
Total da Unidade 03	- - - - - R\$ 1.192,55
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$ 3.023,47
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$ 222,93
2.04.01.12.365.0002.2.0026-119 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$ 307,62
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 3.554,02
Total da Unidade 04	- - - - - R\$ 3.554,02
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$ 5.190,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 5.190,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.06.02.10.302.0004.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC	- - - - - R\$ 12.029,32
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$ 12.029,32
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA SANITARIA	- - - - - R\$ 1.550,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.1.90.04.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$ 24.675,15
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$ 26.225,15
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE	
2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$ 256,35
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$ 256,35
Total da Unidade 06	- - - - - R\$ 43.700,82
Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.09.01.08.122.0021.2.0070-229 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 1.000,00
Total da Unidade 09	- - - - - R\$ 1.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.16.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF	- - - - - R\$ 426,69
2.10.01.08.244.0019.2.0077-256 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS EMERGENCI	- - - - - R\$ 52,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 478,69
Total da Unidade 10	- - - - - R\$ 478,69
Total da Instituição 02	- - - - - R\$ 49.977,35
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$ 49.977,35

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.3.90.30.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$ 3.554,02
2.04.01.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANTER O TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	- - - - - R\$ 6.382,55
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 9.936,57
Total da Unidade 04	- - - - - R\$ 9.936,57
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA	
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$ 1.806,35
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 1.806,35
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.3.90.30.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$ 24.675,15
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$ 24.675,15
Total da Unidade 06	- - - - - R\$ 26.481,50
Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL	
2.08.02.13.391.0013.1.0029-100 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS	- - - - - R\$ 426,69
2.08.02.13.391.0013.1.0029-200 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS	- - - - - R\$ 51,27
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$ 477,96
Total da Unidade 08	- - - - - R\$ 477,96
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.10.01.08.244.0019.2.0076-256 - 3.3.90.30.00 MANTER O S.C.F.V.	- - - - - R\$ 52,00
2.10.01.08.244.0019.2.0075-229 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$ 1.052,00
Total da Unidade 10	- - - - - R\$ 1.052,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$ 37.948,03
Total Geral Anulado	- - - - - R\$ 37.948,03

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PIRANGA, 21 de Setembro de 2021

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 588.370.006-34